

Procedimento n.º 03_AEJBV_2024

"Aquisição de produtos alimentares (mercearias e afins) para consumo nas escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas (Escola EB 2,3 Poeta Bernardo de Passos e Escola Secundária José Belchior Viegas), em S. Brás de Alportel"

CONTRATO

Entre:

O Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, contribuinte número 600084167, com sede em Sítio da Calçada, 8150-021, S. Brás de Alportel, representado pela senhora diretora Sónia Mafalda Ferreira Figueiredo, portadora de cartão de cidadão [REDACTED], como primeiro outorgante e adjudicante e

A Empresa Eurobar - Sociedade Abastecedora de Produtos Alimentares Caetanos, Lda, contribuinte número 501704892, com sede social na Travessa do Forno da Cal, Letra D, Idanha, 2605-072, Belas e filial na Estrada Santa Bárbara de Nexe, Mata-Lobos, caixa Postal n.º 124-Z, Patação, 8005-501, Faro, como segundo outorgante e adjudicatário, que na qualidade de representante legal neste ato se fez representar pelos senhores Artur da Silva Caetano, portador do bilhete de identidade [REDACTED], com validade vitalícia, e Armando da Silva Caetano, portador do cartão de cidadão [REDACTED]

É celebrado, nos termos do n.º 1 do art.º 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), na sua redação atual, o presente contrato, adjudicado por deliberação do conselho administrativo em reunião de 15-02-2024, cuja minuta foi aprovada na mesma data, após consulta prévia, autorizada em reunião de conselho administrativo de 06-02-2024.

O presente contrato compreende as seguintes condições:

Cláusula 1.ª

O segundo outorgante garante ao primeiro outorgante o fornecimento dos bens descritos, nos termos precisos constantes do caderno de encargos e respetivo Anexo II, até ao montante máximo contratual anual de **27.879,13 €** (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove euros e treze cêntimos), acrescido de imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Cláusula 2.ª

O fornecimento, objeto do presente contrato, iniciar-se-á após assinatura do contrato, e terminará em 31 de dezembro de 2024 ou logo que o valor adjudicado seja atingido, caso esta ocorrência se verifique antes do dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 3.ª

Por comum acordo, o contrato da adjudicação poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com aviso de receção com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 4.ª

Os encargos resultantes deste contrato «**Aquisição de produtos alimentares (mercearias e afins) para consumo nas escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas (Escola EB 2,3 Poeta Bernardo de Passos e Escola Secundária José Belchior Viegas), em S. Brás de Alportel**», serão suportados por receitas próprias do agrupamento e receitas da autarquia, no âmbito da transferência de competências (FF513 – classificação económica 02.01.16C000 – Mercadorias; FF513 – classificação económica 02.01.21C000 – Outros bens; FF541 - classificação económica 02.01.20E000 – Material ed. cult. e recreio-Outros), podendo ainda ser suportados por outras receitas consoante o destino



dos bens, devidamente identificados na respetiva relação de necessidades/requisição, até ao máximo contratual anual **27.879,13 €** (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove euros e treze cêntimos), acrescido de imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.^a

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem direito e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz da Comarca de Faro, com a renúncia de quaisquer direitos em contrário.

Cláusula 6.^a

O adjudicatário apresentou: declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; certidão permanente de registo comercial; declaração de regularização contributiva perante a Segurança Social; declaração de que não é devedor de quaisquer contribuições e impostos nos últimos três anos; certificado de registo criminal.

Cláusula 7.^a

Fazem parte integrante do presente contrato: o convite n.º 03_AEJBV_2024 (que substitui o programa de procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos, e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 8.^a

Em caso de dúvidas prevalecem, em primeiro lugar, o texto do presente contrato, seguidamente, o caderno de encargos e o convite e, em último lugar, a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 9.^a

Nos termos do artigo 290-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, ambos do CCP, exercerá as funções de gestor do contrato a assistente técnica [REDACTED], com o email [REDACTED]

O presente contrato é elaborado em duplicado, designadamente um exemplar para cada uma das partes, é constituído por 1 (uma) folha (frente e verso), sendo o verso assinado e a frente rubricada por cada um dos outorgantes.

Por dispensa de fiscalização prévia do Tribunal de Contas não são devidos emolumentos.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A diretora,

Os representantes,

Assinado por: Sónia Mafalda Ferreira Figueiredo
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.20 12:21:32+00'00'

(Sónia Mafalda Ferreira Figueiredo)

Artur da Silva Caetano

(Artur da Silva Caetano)

Armando da Silva Caetano

(Armando da Silva Caetano)